# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

# **PROCESSO 023/2021**

O Município de São José do Hortêncio comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica ou Física na área da saúde para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, através de SESSÕES DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL DOMICILIAR, FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DOMICILIAR, FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR, TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR E FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes com encaminhamento da Secretária Municipal de Saúde.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n° 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**1 - DOS SERVIÇOS**

**1.1.** O objeto do credenciamento é a Prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, através de:

**a)** até 100 (cem) sessões de FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

**b)** até 100 (cem) sessões de FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

**c)** até 100 (cem) sessões de FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

**d)** até 50 (cinquenta) sessões de TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

**e)** até 50 (cinquenta) sessões de FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

**1.2.** Os valores a serem pagos são de:

**a)** R$ 80,00 (oitenta reais) por sessão de FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL DOMICILIAR;

**b)** R$ 80,00 (oitenta reais) por sessão de FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DOMICILIAR;

**c)** R$ 80,00 (oitenta reais) por sessão de FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR;

**d)** R$ 110,00 (cento e dez reais) por sessão de TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR;

**e)** R$ 110,00 (cento e dez reais) por sessão de FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR.

**2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços ao Município de São José do Hortêncio, deverão protocolar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de protocolos, situado na Rua 33 nº 40, a partir de 20 de março de 2021 no horário das 7h às 11h e das 12h às 16h.

**2.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.3.** A vigência do credenciamento se dará pelo período de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em prestar os serviços ao Município de São José do Hortêncio deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.** **PARA PESSOA JURÍDICA:**

**a)** Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**h)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

**i)** Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo I), assinada pelo representante legal da empresa;

**j)** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

**k)** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREFITO ou CREFONO);

**l)** Registro da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) ou Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), conforme o caso;

**m)** Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional competente;

**n)** Requerimento de Credenciamento (anexo II).

**3.1.2. PARA PESSOA FÍSICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b)** Certidão Negativa da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**d)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;

**e)** Prova de regularidade Municipal (Alvará).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**g)** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional (CREFITO) ou Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), conforme o caso;

**h)** Requerimento de Credenciamento (anexo II).

**3.3.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados por tabelião ou servidor municipal.

**3.4.** A autenticação feita por servidor municipal somente será realizada mediante a apresentação do original.

**3.5.** Os interessados deverão trazer as cópias dos documentos, pois as mesmas não serão feitas na Prefeitura.

**3.6.** As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

**3.7.** A documentação apresentada será remetida para a Comissão de Licitações que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se manifestará pelo credenciamento no caso desta reunir as condições necessárias.

**3.8.** A manifestação da Comissão de Licitações estará sujeita à homologação da Prefeita.

**3.9.** Caso a interessada não cumpra os requisitos estabelecidos para credenciamento, a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente.

**4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** As Pessoas Jurídicas ou Físicas devidamente credenciadas na forma do item anterior estarão habilitadas a prestar o serviço assim que seja firmado o termo de credenciamento.

**4.2.** É vedado:

**a)** O trabalho da credenciada em dependências ou setores próprios do Município;

**b)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

**c)** A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**4.3.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.4.** A escolha do credenciado será feita pelo paciente, que receberá lista dos autorizados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado pela Secretaria de Saúde do Município.

**4.5.** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município.

**4.6.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicadas a penalidades de suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

**4.7.** A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente e proporcionalmente ao número desessões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município.

**5.2.** O pagamento será efetuado nas modalidades de transferência eletrônica bancária e/ou boleto bancário, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, sendo preferencialmente no Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

**6. DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

**6.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução das sessões de fisioterapia, terapia e fonoaudiologia, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

**7. FORMALIZAÇÃO**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante “Termo de Credenciamento”, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**7.2.** O “Termo de Credenciamento” terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo permitido pela Lei n.º 8.666/93, conforme art. 57, inciso II, caso não houver manifestação em contrário por alguma das partes, através de aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**7.3.** Após efetuado o credenciamento o Município convocará a credenciada para assinar o “Termo de Credenciamento”, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0107.2018.339036;

06.01.10.301.0107.2018.339039.

**9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o art. 58, inc. IV e art. 87, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, disciplinadas na minuta do Termo de Credenciamento.

**9.2.** A administração poderá revogar o chamamento por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**9.3.** Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante a assinatura do “Termo de Credenciamento”.

**9.4.** A solicitação de credenciamento pela interessada e apresentação de documentos, bem como a assinatura do “Termo de Credenciamento”, implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas neste instrumento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**10. INFORMAÇÕES**

**10.1.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Rua 33, nº 40, pelo fone 51-3571.1122.

Anexo I – Minuta do “Termo de Credenciamento”.

Anexo II – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

Anexo III – Modelo de Requerimento

São José do Hortêncio, 29 de março de 2021.

Ester Elisa Dill Koch

Prefeita Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Josué Drechsler

OAB/RS 48.120

Assessor Jurídico

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

A (empresa)\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de interessado do procedimento de “Chamamento Público, edital nº 001/2021”, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data) .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura representante legal .

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Edital de Chamamento Público nº 001/2021

A (empresa ou pessoa)\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no (CNPJ OU cpf) sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu Representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constantes no edital de Chamamento Público nº 001/2021, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes termos

P. Deferimento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura representante legal

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

“REFERENTE A0 EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº 001/2021, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE (FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL DOMICILIAR, FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DOMICILIAR, FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR, TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR E FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR) NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 33, Nº 40, inscrita no CNPJ sob o nº 92.122.753/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ester Elisa Dill Koch, portadora da Cédula de Identidade n° 9045591031 e inscrita no CPF sob n° 773.835.830-00, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR**

1.1. O objeto do credenciamento é a Prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, através de:

a) até 100 (cem) SESSÕES DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

b) até 100 (cem) SESSÕES DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

c) até 100 (cem) SESSÕES DE FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

d) até 50 (cinquenta) SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

e) até 50 (cinquenta) SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR por mês, em horário comercial e em dias úteis, para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;

1.2. Os valores a serem pagos são de:

a) R$ 80,00 (oitenta reais) por sessão de FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL DOMICILIAR;

b) R$ 80,00 (oitenta reais) por sessão de FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DOMICILIAR;

c) R$ 80,00 (oitenta reais) por sessão de FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR;

d) R$ 110,00 (cento e dez reais) por sessão de TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR;

e) R$ 110,00 (cento e dez reais) por sessão de FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. A CREDENCIADA, responderá pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses conforme Lei nº 8.666/93.

3.1.1. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado com base na variação do IPCA acumulado no período de 12 meses ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente e proporcionalmente ao número de sessões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município.

4.2. O pagamento será efetuado nas modalidades de transferência eletrônica bancária e/ou boleto bancário, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, sendo preferencialmente no Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

# **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

5.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

5.3. é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução das respectivas análises, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

5.4. **É vedado**:

a)O trabalho da credenciada em dependências ou setores próprios do Município;

b) A existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste termo;

c) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

d) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA**

6.1. Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste “Termo de Credenciamento”.

6.2. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos e equipamentos necessários para o exercício das atividades, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e ou a terceiros.

6.3. Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. O MUNICÍPIO realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo.

7.2. A CREDENCIADA responderá pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

# **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d)unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0107.2018.339036;

06.01.10.301.0107.2018.339039.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos oriundos da aplicação do presente termo serão dirimidos com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da comarca de São Sebastião do Caí para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São José do Hortêncio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| Ester Elisa Dill Koch  Prefeita Municipal | Credenciada  Assinatura |
| Josué Drechsler  OAB/RS 48.120  Assessor Jurídico | |